



ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	Administração	Finanças
Companhia Ituana de Saneamento		

IMPrensa Oficial

DA Estância Turística de Itú

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú. Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
GILMAR DE SOUZA DOS SANTOS - Interino
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: GILMAR SOUZA DOS SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: RUY JACQUES CECONELLO
Fone: 2715-9300

GABINETE DO PREFEITO



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) [p](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#)

“DECRETO nº 4.660, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026”

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO E GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO
NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL À
EMPRESA SERVICE SOLUTIONS (SOLUÇÕES EM
CONTACT CENTER LTDA), INSCRITA NO CNPJ Nº
12.884.072/0001-28, PARA EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONTRATO Nº
158/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da
Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto nos artigos 63, inciso
X, 100 e 103, § 3º, da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1990 (Lei
Orgânica Municipal); e;

CONSIDERANDO o pedido formulado no Processo
Administrativo nº 3523909.425.00000264/2026-11 (SEI CIDADES), visando
à autorização de uso de espaço público pela empresa SERVICE
SOLUTIONS (SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA), para execução
das atividades previstas no Contrato nº 158/2025;

CONSIDERANDO que o espaço com área aproximada de
33,08 m², localizado nas dependências do Paço Municipal, será utilizado
exclusivamente para a execução do referido contrato;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada execução,
acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como na
melhoria das ações de recuperação de créditos tributários municipais;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 103 da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a título precário e gratuito, o uso de espaço público com área aproximada de 33,08 m², localizado nas dependências do Paço Municipal da Estância Turística de Itú, à empresa SERVICE SOLUTIONS (SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.072/0001-28 com sede na Rua Coronel Fernando Prestes, nº 567, Sala 01, Centro, na cidade de Santo André/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador VALTER BESERRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.605.918-66, exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao Contrato nº 158/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2025 e Processo Administrativo nº 13.610/2025, conforme croqui integrante do Processo Administrativo nº 3523909.425.00000264/2026-11.

Art. 2º. Da permissão de uso do espaço de 33,08 m², descrito no artigo anterior, fica a Permissionária obrigada a:

I – utilizar o espaço exclusivamente para as atividades relacionadas à execução do Contrato nº 158/2025, vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa da autorizada pela Administração Municipal;

II – não ceder, transferir ou permitir a utilização do espaço no todo ou em parte, por terceiros;

III – responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e demais pessoas que venham a utilizar o espaço em razão da execução dos serviços;



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

    [prefeituraitu](#)

IV – observar integralmente as normas internas do Paço Municipal relativas ao acesso, circulação, segurança, conservação e utilização das dependências públicas;

V – manter o espaço utilizado em adequado estado de limpeza, organização, conservação e segurança;

VI – reparar quaisquer danos que venha causar ao espaço público, instalações, equipamentos ou demais bens pertencentes ao Município; e

VII – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução de suas atividades sem qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

Art. 3º. A utilização do espaço público objeto deste Decreto não implicará em nenhuma hipótese:

I – vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da Permissionária;

II – transferência ao Município de obrigações ou encargos de responsabilidade da Permissionária;

III – aquisição, pelo Município, de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de telefonia, materiais ou quaisquer outros recursos necessários ao funcionamento da equipe da Permissionária; e

IV – realização de despesas de infraestrutura pelo Município para instalação ou funcionamento da Permissionária.

Art. 4º. É vedada qualquer intervenção que altere a estrutura física do imóvel, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Art. 5º. A presente permissão de uso não confere à Permissionária qualquer direito de posse ou preferência sobre o espaço público, constituindo-se em mera autorização administrativa de uso em caráter precário e gratuito.

Art. 6º. A Permissionária será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da utilização do espaço ou da execução das atividades relacionadas ao Contrato nº 158/2025, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Art. 7º. No caso de a Permissionária não realizar os reparos ou a recomposição do espaço público que lhe forem determinados pela Administração Municipal, esta poderá executá-los diretamente, cobrando da Permissionária os respectivos custos, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 8º. A presente permissão de uso vigorará durante a vigência do Contrato nº 158/2025, inclusive eventuais prorrogações regularmente formalizadas, desde que mantida a finalidade que fundamenta a presente autorização, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração Municipal, especialmente por razões de interesse público, sem que caiba à Permissionária qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Extinto, rescindido ou encerrado o Contrato nº 158/2025, por qualquer motivo, considerar-se-á automaticamente encerrada a presente permissão de uso, independentemente de notificação ou interpelação.



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

   [prefeituraitu](#)

Art. 9º. O presente Decreto não dispensa a Permissionária do cumprimento das demais obrigações, licenças, autorizações, normas internas e exigências administrativas eventualmente aplicáveis às atividades desenvolvidas no espaço público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 25 de setembro de 2026

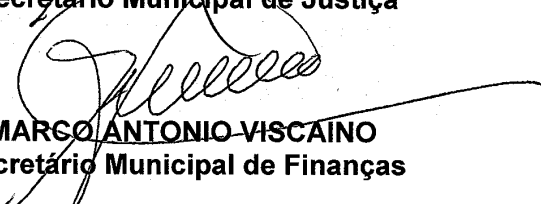
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 25 de setembro de 2025.



Dr. MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Justiça



MARCO ANTONIO VISCAINO

Secretário Municipal de Finanças

**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itú 400 Anos, 111 - Itú Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

f @ prefeituraitu

“LEI Nº 2.849, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026”**“DENOMINA A ESTRADA MUNICIPAL ITU-020 COMO – ESTRADA MUNICIPAL DO PIRAI ACIMA WALTER PRÉVIDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Estrada Municipal Itú-020 – Estrada Municipal do Pirai Acima, localizada no Município da Estância Turística de Itú, passa a denominar-se: **Estrada Municipal do Pirai Acima Walter Prévidi**.

Art. 2º. A via pública objeto da presente denominação possui extensão aproximada de 11,5 km (onze quilômetros e quinhentos metros), com traçado compreendido entre:

I – o ponto inicial, localizado no término da Avenida Pedro Guilger Filho, sob a coordenada geográfica: 23°17'13.59"S / 47°15'39.03"W

II – o ponto final, situado na divisa territorial com o Município de Cabreúva, sob a coordenada geográfica: 23°18'02.49"S / 47°10'06.5"W.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais relativos à denominação da via pública.

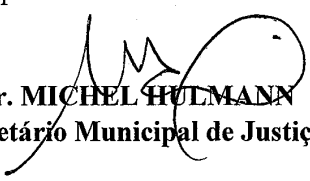
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 25 de setembro de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itú. Aos 25 de setembro de 2026.


Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

“DECRETO Nº 4.654, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026”

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.764 de 28 de novembro de 2025, Art. 7º, Inciso I e III;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 10.514.130,60 (dez milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e trinta reais e sessenta centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
EXCESSO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
11.01.00	3.3.90.08.00	27 812 0007 2230	5	1000389	3825	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	64.000,00
11.01.00	3.3.90.30.00	27 812 0007 2234	5	1000389	3826	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	327.999,00
15.01.00	4.4.90.93.00	15 452 0011 1035	2	1000352	3828	AMPLIACAO PARQUE ILUMINACAO PUBLICA	8.418,55
15.01.00	3.3.90.39.00	15 452 0011 2164	5	1000007	3615	COLETA E DESTINACAO FINAL DO LIXO	10.000.000,00
TOTAL							10.400.417,55
SUPERÁVIT							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
15.01.00	4.4.90.93.00	15 452 0011 1035	92	1000352	3829	AMPLIACAO PARQUE ILUMINACAO PUBLICA	111.713,05
TOTAL							111.713,05
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.01.00	3.1.90.11.00	12 365 0004 2230	1	2120000	1437	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00
TOTAL							2.000,00
TOTAL GERAL							10.514.130,60

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior a que alude o Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 111.713,05 (cento e onze mil, setecentos e treze reais e cinco centavos), Excesso de Arrecadação que alude o Art. 43, § 1º, Inciso II, da mesma Lei, no valor R\$ 10.400.417,55 (dez milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) e Art. 43, § 1º, Inciso III da mesma Lei, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme Quadros I e II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descrição da Acao	Valor Lancado
05.02.00	3.1.91.13.00	04.122.0000.2230	1	1100000	968	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-2.000,00
						TOTAL	-2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 15 de setembro de 2026



HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu,
aos 15 de setembro de 2026.



MICHEL HILMANN
Secretário Municipal de Justiça



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

“DECRETO Nº 4.655, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026”

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.764 de 28 de novembro de 2025, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 900.860,13 (novecentos mil, oitocentos e sessenta reais e treze centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descrição da Acao	Valor Lancado
06.01.00	3.3.90.30.00	04.122.0003.2234	1	1100000	107	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	427,68
06.01.00	3.3.90.30.00	04.122.0003.2234	91	1100000	3831	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	867.000,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08.244.0006.2012	1	1100000	480	MANUTENCAO SERVICOS PSE MEDIA COMPLEXIDADE	400
14.03.00	3.3.90.39.00	08.244.0006.2118	5	5000051	3593	ACOLHIIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	8.990,80
14.04.00	3.3.90.39.00	08.244.0006.2234	1	1100000	2463	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	220
14.04.00	3.3.90.40.00	08.244.0006.2234	1	1100000	3607	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
24.01.00	3.3.90.40.00	04.122.0010.2234	1	1100000	1869	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.821,65
TOTAL							900.860,13

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 900.860,13 (novecentos mil, oitocentos e sessenta reais e treze centavos), conforme Quadro II.

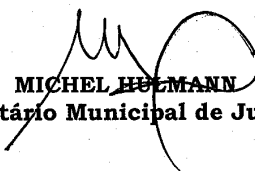
QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descrição da Acao	Valor Lancado
02.01.00	3.3.90.39.00	04.122.0003.2234	1	1100000	11	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	- 427,68
03.01.00	3.3.90.40.00	04.122.0003.2234	1	1100000	1746	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	- 13.821,65
05.02.00	3.1.90.91.00	04.122.0000.0014	91	1100000	3629	PRECATORIOS JUDICIAIS	- 867.000,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08.244.0006.2012	1	1100000	467	MANUTENCAO SERVICOS PSE MEDIA COMPLEXIDADE	- 10.000,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08.244.0006.2012	1	1100000	493	MANUTENCAO SERVICOS PSE MEDIA COMPLEXIDADE	- 400,00
14.03.00	4.4.90.52.00	08.244.0006.2152	5	5000051	3746	MANUTENCAO SERVICOS PSE ALTA COMPLEXIDADE	- 8.990,80
14.04.00	4.4.90.52.00	08.244.0006.2234	1	1100000	3742	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	- 220,00
TOTAL							- 900.860,13

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 15 de setembro de 2026

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu,
aos 15 de setembro de 2026.


MICHEL HELMANN
Secretário Municipal de Justiça



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

“DECRETO Nº 4.656, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026”

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.764 de 28 de novembro de 2025, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 14.497.224,40 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descrição da Acao	Valor Lancado
08.01.00	3.3.90.30.00	23 695 0008 2234	1	1100000	139	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.000,00
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0005 2001	1	3100000	165	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	1.155.125,03
09.02.00	3.3.50.85.00	10 302 0005 2005	1	3100000	3125	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	1.301.899,37
09.02.00	3.3.90.36.00	10 302 0005 2005	1	3100000	204	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	280.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	12 365 0004 2051	1	2120000	1455	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	1.975.000,00
12.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0004 2043	1	2130000	1484	FUNCIONAM. DA PRE-ESCOLA	350.000,00
12.03.00	3.3.90.39.00	12 361 0004 2041	1	2200000	364	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	975.000,00
12.06.00	3.3.90.39.00	12 361 0004 2063	2	2620003	3318	TRANSPORTE ALUNOS	8.200.000,00
14.01.00	3.3.90.47.00	08 244 0006 0007	1	1100000	498	PASEP - PROMOCAO SOCIAL	100.000,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 241 0006 2350	1	1100000	3597	ATENDIMENTO INST. LONGA PERM. IDOSO	97.200,00
24.01.00	3.3.90.36.00	04 122 0010 2234	1	1100000	3091	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
						TOTAL	14.497.224,40

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 14.497.224,40 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancas
05.02.00	3.2.90.21.00	04 122 0000 0006	1	1100000	640	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	-3.300.000,00
05.02.00	3.1.91.13.00	04 122 0000 2230	1	1100000	968	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-911.200,00
05.02.00	3.3.90.39.00	04 122 0000 2234	1	1100000	644	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-0,02
09.01.00	3.3.90.40.00	10 301 0005 2001	1	3100000	1947	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-22.635,71
09.02.00	3.3.71.39.00	10 302 0005 2005	1	3100000	3230	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	-362.688,00
09.02.00	3.3.90.30.00	10 302 0005 2005	1	3100000	202	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	-38.999,99
09.02.00	3.3.90.39.00	10 302 0005 2005	1	3100000	205	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	-39.211,16
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 0005 2005	1	3100000	208	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	-2.129,46
09.02.00	3.3.90.39.00	10 302 0005 2284	1	3100000	1003	ATENDIMENTO JUDICIAL	-503.461,27
09.03.00	3.3.90.36.00	10 305 0005 2007	1	3100000	222	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	-10.191,60
09.03.00	3.3.90.39.00	10 305 0005 2007	1	3100000	224	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	-650.752,19
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 0005 2028	1	3100000	242	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-455.955,00
12.03.00	3.1.90.11.00	12 361 0004 2230	2	2610000	345	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-5.000.000,00
12.03.00	3.1.91.13.00	12 361 0004 2230	2	2610000	353	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-3.200.000,00
						TOTAL	-14.497.224,40

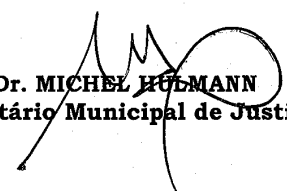
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 15 de setembro de 2026



HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu,
aos 15 de setembro de 2026.



Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12359/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO – CNPF Nº 33.683.111/0001-07**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026**ASSINATURA:** 21/09/2026**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DA ASSINATURA**VALOR:** R\$ 42.723,60**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.00.3.3.90.40.99.04.129.0003.2234.01.1100000.1685

MARCO ANTONIO VISCAINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.013/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TEATRO E DA ESCOMA DE MUSICA ELEAZAR DE CARVALHO – ASSATEMEC – CNPJ Nº 03.676.461/0001-77.**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO, PERCUSSÃO, EXPRESSÃO ARTÍSTICA PARA O PÚBLICO ATENDIDO NAS CINCO UNIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OFICINAS PARA ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2026**ASSINATURA:** 18/09/2026**VIGÊNCIA:** 18/09/2026 a 18/09/2027**VALOR:** R\$ 96.480,00

ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura da Estância Turística de Itu Aviso de Abertura de Licitação

O Município da Estância Turística de Itu informa a abertura do **Pregão Eletrônico 60/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA ROTINA DE EXAMES DE MAPA, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO CLÍNICA E PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital estará disponível a partir do dia **09/10/2026**, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até às **08h59** do dia **22/10/2026**, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>. Itú, 07 de outubro de 2026. Tiago Texeira – Secretário Municipal de Saúde.

Concorrência Presencial nº 01/2026

Comunicado de Julgamento dos envelopes nº 04.

O presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, informa que o resultado final das Notas de Técnica e Preço, após a abertura dos envelopes 04, se deu da seguinte forma: **ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA com Nota Final: 98,60; VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA com Nota Final: 97,24**. Dessa forma, encontra-se aberto o prazo para apresentação de recurso. Itú, 07/10/2026 – Estevão Alves da Silva – Presidente da Comissão de Contratação.

Aviso de Suspensão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO; CONTEMPLANDO CORREDORES, COZINHAS, BANHEIROS, REFEITÓRIOS, ESCADAS E AFINS E ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS, ESCADAS, E AFINS, COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. O Departamento Central de Compras informa a quem possa interessar que, diante da determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e possível necessidade de adequação editalícia, fica suspenso o certame "sine die". Itú, 07/10/2026. Diego Dias Camargo. Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITU - SP**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00021, de 07 de Outubro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JAIR POMPEU DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)	006.425.416-04	6579/00591/2026
JAIR POMPEU DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)	006.425.416-04	6579/00592/2026
JAIR POMPEU DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)	006.425.416-04	6579/00593/2026
JAIR POMPEU DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)	006.425.416-04	6579/00594/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Gildo Gil de Oliveira

Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 15504



Matrícula: 00020816

Assinatura:

Data de afixação: 07/10/2026

Data de desafixação: 22/10/2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITU - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00021, de 07 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LUIZ ROBERTO DE BARROS ARAUJO	761.451.408-44	6579 /00483/2026
LUIZ ROBERTO DE BARROS ARAUJO	761.451.408-44	6579 /00484/2026
N. P. EMPREENDIMENTOS LTDA	03.909.885/0001-34	6579 /00485/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Gildo Gil de Oliveira		Matrícula: 00020816
Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 15504		Assinatura:

Data de afixação: 07/10/2026

Data de desafixação: 22/10/2026

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS.

CONTRATADA: TRINITY ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL.

MOTIVO DA RESCISÃO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 77, 78, INCISOS I E II, E 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, BEM COMO CLÁUSULA VII DO CONTRATO Nº 13/2021.

DATA DA RESCISÃO: 10/09/2026.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS